



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – PROGINST
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIDOR - CASS
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GCONT

TERMO ADITIVO Nº 28/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017 CELEBRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OBJETIVANDO A INCLUSÃO DE 04 (QUATRO) POSTOS DE TRABALHO DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA NO CAMPUS DELMIRO GOUVEIA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Reitora, Profa. MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA, brasileira, solteira, professora universitária, portadora da Cédula de Identidade n.º 2002001226279 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o n.º 284.480.734-87, e do outro lado, a **BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.328.682/0001-78, sediado(a) na Rua Eurico Acyole Vanderley, nº 09, Gruta de Lourdes, em Maceió/AL, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ALEXANDRE LIMA COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.591.586, expedida pela SSP/AL e CPF nº 040.528.144-79, na forma constante no Processo nº 23065.001154/2019-88 apensado ao processo original de contrato nº 23065.001711/2017-07, vêm ADITAR o Contrato de referência nº 17/2017, assinado em 30 de novembro de 2017, com vigência a partir de 01/12/2017, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão de 04 (quatro) postos de trabalho do cargo de agente de limpeza que será lotado no Campus Delmiro Gouveia, observando o limite de acréscimo previsto no Art. 65, § 1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL – O Contrato retromencionado fica com seu valor alterado de R\$ 1.176.151,73 (um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) para **R\$ 1.349.631,12 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e doze centavos)**, em decorrência do acréscimo de quatro postos de Agente de Limpeza, passando o valor mensal de R\$ 98.012,61 (noventa e oito mil e doze reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 112.469,26 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, com efeitos financeiros a partir da efetivação dos postos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REPACTUAÇÕES. Fica resguardado o direito a solicitação de repactuação contratual, conforme previsto no Art. 40, § 7º da IN 02/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem, justas e acordadas, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito jurídico a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Maceió /AL, 22 de abril de 2019


MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA
REITORA / UFAL / CONTRATANTE


BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº:

Nome:
CPF/MF nº: